



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

09/09/2024
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

DECRETO Nº 84, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

"Declara a Utilidade Pública de Imóvel Rural para fins de desapropriação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela aplicação das normas públicas, obedecendo, principalmente, aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, XXIV Constituição Federal, no Decreto Lei 3.365/41, com alterações da Lei 6.602/78, bem como a Legislação Municipal;

CONSIDERANDO a pertinência e a necessidade da expropriação de imóvel adequado para perfuração de um poço artesiano, na localidade denominada "CABECEIRA DO ZABELÊ", nos termos do artigo 5º, "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO ainda, o estudo promovido pelo corpo técnico desta Municipalidade, tendo em vista que a localização do imóvel que especifica é essencial para a perfuração de um poço artesiano que atenderá, especialmente, a Comunidade Cabeceira do Zabelê;

CONSIDERANDO, por fim, a razoabilidade e possibilidade de adoção da presente medida de declaração de utilidade para futura expropriação de gleba de terra nos exatos limites a serem utilizados para a perfuração de um poço artesiano, na localidade denominada "CABECEIRA DO ZABELÊ", situada na Comunidade Cabeceira do Zabelê;

ANTONIO
REGINALDO
MARTINS
MORAES/07065
756675

Assinado de forma digital
por ANTONIO REGINALDO
MARTINS
MORAES/07065756675
Data: 2024.09.09
11:05:01 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BADARÓ-MG**
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

09 / 09 / 24

PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável/ administrativa ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado, conforme *MEMORIAL DESCRITIVO* anexo:

01(um) imóvel com área total equivalente a 25m² (vinte e cinco metros quadrados) do total de 23,7249ha (vinte e três hectares, setenta e dois ares e quarenta e nove centiares) de terras, localizado no perímetro rural do Município de Francisco Badaró (MG), na localidade denominada "CABECEIRA DO ZABELÊ", nos estritos limites definidos nos mapas e levantamentos anexos, os quais integram o presente Decreto;

Art. 2º. O imóvel em questão encontra-se inscrito sob a matrícula nº 11.052, Livro nº 02, no Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas/ MG, de propriedade dos Sres. Joaquim Soares Ferreira e Rita Pereira Soares.

Art. 3º. A finalidade pública do ato é a desapropriação e destinação do imóvel descrito no artigo anterior para perfuração de um poço artesiano, na localidade denominada "CABECEIRA DO ZABELÊ", situada na Comunidade Cabeceira do Zabelê, com a finalidade de captar água para consumo.

Parágrafo único. Se necessário, a fim de efetivar-se as necessárias averbações no registro imobiliário do imóvel expropriado, a Administração Pública providenciará o georeferenciamento ou memorial.

Art. 4º. Os valores das indenizações a serem pagas aos expropriados serão justos, prévios e em dinheiro, no quantum apurado por avaliação realizada por Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada exclusivamente para esse fim, através de Portaria, ou no quantum apurado por perito judicial, na hipótese da desapropriação se dar por via judicial.

ANTONIO
REGINALDO
MARTINS
MORREIRA:07065
766675

Assinado eletronicamente
digital por ANTONIO
REGINALDO MARTINS
MORREIRA:07065-766675
Data: 2024.09.09
11:39:16 -0300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BADARÓ-MG**
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
08/09/24
**PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG**

Art. 5º. Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Francisco Badaró/MG, 09 de setembro de 2024.

ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA:07065766675
Assinado de forma digital por
ANTONIO REGINALDO MARTINS
MOREIRA:07065766675
Dados: 2024.09.09 11:39:29
-03'00'

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal